



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO I - NÚMERO 24 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 04 de dezembro de 1993

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, Divisão de Pessoal, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a fim de tomarem posse nos cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Topógrafo e Contínuo, nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991:

Auxiliar de Serviços Técnicos: Luiz Henrique Polli.

Contínuo: João Dorlan da Silva

Topógrafo: Paulinho De Bastiani.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 29 de novembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

DECRETO N° 7.935

de 24 de novembro de 1993.

Cria Comissão Especial Técnica para elaborar
Plano de Ocupação do Faxinal.

Dr. Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA.

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial Técnica, integrada por representantes do Serviço Autônomo MUNICIPAL de Água e Esgoto - SAMAE e pelo Gabinete Municipal de Administração e Planejamento - GAMAPLAN, com a finalidade de elaboração de Plano de Ocupação do Faxinal, integrando-o ao Projeto do Pólo Turístico de Ana Rech.

Art. 2º A Comissão Especial Técnica ora criada fica formada pelos seguintes profissionais:

1. Engº Edson Rippel - SAMAE
2. Engº Gerson Panarotto - SAMAE
3. Luis Carlos Gomes - SAMAE
4. Arq. Juan Ferraro Cimma - GAMAPLAN
5. Arq. Francisco Fernandes - GAMAPLAN
6. Engº Jorge Dutra - GAMAPLAN

Art. 3º O trabalho a ser desenvolvida pelos membros da Comissão ocorrerá durante o horário normal de expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de novembro de 1993.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

LEI N° 4.042

de 11 de novembro de 1993.

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com criança de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares no Município de Caxias do Sul darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, mães com criança de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências.

§ 1º A preferência e a prioridade estabelecidas no “caput” compreendem a não-sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

§ 2º No vaso de serviços bancários o direito assegurado pela presente Lei aplica-se indistintamente a clientes ou não de serviços da agência bancária.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: “Lei Municipal nº 4.042, de 11 de novembro de 1993 - MULHERES GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL”.

Art. 3º - O não-cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores à multa equivalente a 10 VRMs (dez Valores de Referência Municipal), devida em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de novembro de 1993.
ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.044

de 18 de novembro de 1993

Denomina estrada municipal com o nome de ESTRADA MUNICIPAL DO VINHO

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada municipal com testada norte na Av. Dr. Assis Antonio Mariani, no atual limite sul do perímetro urbano, e que segue em direção sul, passando pelas localidades de Nossa Senhora de Caravágio e zona Rotta, até encontrar a Estrada Municipal do Imigrante, denominar-se-a ESTRADA MUNICIPAL DO VINHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de novembro de 1993.
ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal do Município

DECRETO N° 7.936

de 25 de novembro de 1993.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas na Bacia hidrográfica de Galópolis.

Dr. Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, incisos III, XI da Lei Orgânica do Município, tendo presente as disposições contidas nos arts. 2º, 5º, alínea "d", 6º e 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e as alterações introduzidas pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — São declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo SAMAE-Serviço Municipal de Água e Esgoto, por serem necessário à construção e preservação da Barragem de Galópolis e estabelecimento de faixa de contorno da mesma represa, as áreas de terras como a seguir se discriminam:

I — Uma área de terras com 62.506,75m², de propriedade atribuída a Antônio Basso, com as seguintes confrontações; ao Norte, por uma linha segmentada de A-B, por 53,00m, com terras de Luiz Scola e Outro, de C-D, por 110m, com o arroio São Victor; ao Nordeste de D-E, por 31,00m, com terras remanescentes do expropriado; ao Sul, por 170,00m, com terras remanescentes do expropriado; ao Leste, por uma linha segmentada de H-G, por 163,00m, com terras remanescentes do expropriado, de G-F, por 196,00, com terras remanescentes do expropriado, de F-E, por 62,00m, com terras remanescentes do expropriado, e, ao Oeste, por 308,00m, com a estrada municipal de Galópolis — São Victor.

Origem: Matrícula 23.924, de 17/04/84 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta cidade.

II — Uma área de terras com 9.511,20m², de propriedade atribuída a Luiz Scola e Outro, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 131,00m, com terras remanescentes do expropriado; ao Sul, por uma linha segmentada de A-B, com 53,00m, com terras de Antônio Basso, de B-C, por 114,00m, com arroio São Victor; ao Nordeste, por 59,00m, com terras remanescentes do expropriado e ao Oeste, por 58,00m, com a estrada municipal Galópolis-São Victor.



Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei n° 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto n° 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis:

PODER EXECUTIVO:

João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:

Guimaraes Chies Reg. Prof. 6068/25/5V

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda

Origem: Matrícula 40.748, fls. 172 do livro 3-AP, do Cartório de registro de Imóveis da 2ª Zona desta cidade.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n° 6.465, de 01.12.88.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de novembro de 1993.
SB/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO N° 7.940

de 29 de novembro de 1993.

Confere Medalha Caxias do Sul ao SINDUSCON-Sindicato da Construção Civil de Caxias do Sul

Dr. Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando que o SINDUSCON-SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL de Caxias do Sul tem cooperado com a administração municipal sempre que sua colaboração é solicitada, como ocorreu com a cedência gratuita de parte de sua sede para a instalação e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após incêndio ocorrido no Centro Administrativo Municipal em fevereiro de 1992;

Considerando que a entidade tem agido em estreita vinculação com o Poder Público Municipal, na busca de soluções adequadas de problemas atinentes à importante área da construção civil;

Considerando os serviços prestados à comunidade caxiense pelo Sindicato,

DECRETA:

Art. 1º — É conferida Medalha Caxias do Sul, mais alta distinção do Município, ao SINDUSCON-Sindicato das Indústrias da Construção Civil, na pessoa de seu presidente, senhor Marcus Vinicius Caberlon, em sinal de reconhecimento pela cooperação prestada pela entidade à Administração Municipal.

Art. 2º — revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de novembro de 1993.
SB/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL RECADASTRAMENTO

Através de financiamento pelo sistema PIMES, a Prefeitura, juntamente com o SAMAE, está dando pleno andamento ao projeto de recadastramento.

O recadastramento visa a atualização dos Cadastros D'água, de Logradouros, Imobiliário Fiscal e Econômico, que inicialmente irá compor o Cadastro Técnico Municipal e sua total integração.

O trabalho, conforme projeto, é dividido em duas etapas.

Na primeira etapa iniciou-se com a atualização e cole-

ta de novos dados que irá compor o Cadastro D'água. A equipe que executa os trabalhos é composta por 35 (trinta e cinco) pessoas, sendo 13 (treze) servidores do SAMAE, 06(seis) da Prefeitura e 18 (dez) estagiários contratados através do convênio com o CIEE. De 16 à 24 de setembro, foram efetuadas as instalações, onde está sendo executado o projeto.

Atualmente, após 32 dias úteis de trabalho externo, já foram recadastradas 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) inscrições d'água. A meta é findar esta etapa em 31 de dezembro.

A segunda etapa terá início findo os trabalhos da primeira. O início da segunda etapa será com o Recadastramento de Logradouros e Imobiliário e após o Recadastramento Econômico. O tempo previsto para o término é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Com a atualização destes cadastros e a integração dos mesmos, a administração terá uma ferramenta extraordinária para compor o sistema de informática e para implantação do geoprocessamento. Terá também como aplicar uma política de justiça fiscal, sem falar no produto maior do cadastro técnico, que são os dados para o planejamento de nossa cidade e distritos.

COMPOSIÇÃO INICIAL DO CADASTRO TÉCNICO E SEUS PRINCIPAIS PRODUTOS

a) CADASTRO D'ÁGUA — planejamento, fiscalização, distribuição, cobrança da tarifa d'água, bem como do esgoto cloacal.

b) CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL — lançamento, fiscalização e cobrança do IPTU, bem como o auxílio ao planejamento da cidade.

c) CADASTRO DE LOGRADOUROS — planejamento da cidade e lançamento das Taxas de Coleta e Limpeza Urbana, bem como outras que venham a ser criadas.

d) CADASTRO ECONÔMICO — Lançamento, fiscalização e cobrança da Taxa de Localização e ISS fixo, bem como dados para planejamento da cidade.

Em 24 de novembro de 1993.

Moacir Antonio Sachett
SECRETÁRIO DA FAZENDA

APRESENTAÇÃO DA RESERVA

a. Convocados para o EXAR

1) Oficiais R/1

Os transferidos para a Reserva Remunerada nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e no corrente ano, até a data de 01 Dez 93.

2) Oficiais R/2

a) Os licenciados, por término de Estágio de Instrução (EI), nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992.

b) Os que, tendo servido como Oficiais Temporários, tenham sido licenciados nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992.

c) Os demitidos, sem perda do posto e patente, nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992.

d) Os que tenham ingressado, em quaisquer das situações acima, no corrente ano, até a data de 01 Dez 93.

3) Aspirantes-a-Oficial R/2

Os declarados nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, e 1992 que, por motivo justificado, não tenham realizado o Estágio de Instrução (EI).

4) Praças

Da Reserva Remunerada e Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, respectivamente transferidas para a reserva e licenciadas nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, e 1992 e no corrente ano; até a data de 01 Dez 93.

5) Portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação. Os classificados em "Situação Especial", nos 05 (cinco) anos subsequentes ao no de recebimento do certificado.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/A

de 29 de outubro de 1993

Concede o Título de Cidadão Caxiense ao CORONEL JOSÉ LUIZ PINTO DE MORAIS.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido, com as distinções a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao CORONEL JOSÉ LUIZ PINTO DE MORAIS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de outubro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente,

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário,

VER. KAMIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

EMENDA Nº 08

A Mesa da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, de acordo com o disposto no artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a aprovação plenária em Sessão Ordinária de 16 de novembro de 1993, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O inciso XIX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 62
XIX - conceder Título de Cidadão Emérito e Título de Cidadão Caxiense, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara;”

Art. 2º A alínea “c” do artigo 77 da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 77
c) concessão de Título de Cidadão Emérito e Título de Cidadão Caxiense;”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de novembro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente,

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário.

VER. KAMIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

RESOLUÇÃO nº 23/A

Estabelece reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º É concedido reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 34,38% (trinta e quatro vírgula trinta e oito por cento), correspondente à inflação medida no período compreendendo no mês de setembro de 1993.

Parágrafo único. O índice de 34,38% será calculado sobre os vencimentos referentes ao mês de setembro de 1993 e vigorará a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º é concedido, também, sobre os valores auferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de outubro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário.

VEREADOR KAMIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 41/A

Designa representação para participar do XVI CONGRESSO ESTADUAL DOS VEREADORES DO RS, de 20 a 23 de outubro de 1993, em Tramandaí - RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até três Vereadores para participar do XVI Congresso Estadual dos Vereadores do RS, a realizar-se no período de 20 a 23 de outubro de 1993, em Tramandaí - RS.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três (03) diárias com pernoite e uma (01) dia'ria simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como taxa de inscrição e despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração serão considerados presentes os Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de outubro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUSIN,
Presidente

VER. ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VER. ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretario.

VER. KAMIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA N. 42/A

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, de conformidade com o Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992, e a vista do contido no Ofício Circular nº 24/93, da assembléia Legislativa do Estado, datado de 06 do corrente, DETERMINA:

Art. 1º Designar representação de até três Vereadores para participar do XVI Congresso Estadual dos Vereadores do RS, a realizar-se no período de 20 a 23 de outubro de 1993, em Tramandaí - RS.

OTELHILIO

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três (03) diárias com pernoite e uma (01) dia'ria simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como taxa de inscrição e despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração serão considerados presentes os Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de outubro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente

VER. ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VER. ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretario.

VER. KALIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA N. 43/A

Designa representação para participar do Curso Para Administração Municipal, com o tema "Finanças Públicas e o Vereador", dias 4 e 5 de novembro de 1993, em Blumenau - SC.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Designar representação de dois (02) Vereadores para participar do Curso para Administração Municipal, com o Tema "Finanças Públicas e o Vereador", a realizar-se no dias 04 e 05 de novembro de 1993, em Blumenau - SC.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a duas diárias com pernoite e uma diária simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e transporte rodoviário.

Art. 3º Para fins de remuneração, será computada presença^a aos Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 1993.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VER. ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETULIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VER. ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA N. 44/A

Designa representação para participar do XXXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se nos dias 10 a 12 de novembro de 1993, em Balneário Camboriú - SC.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Designar representação de dois (02) Vereadores para participar do XXXI Encontro nacional de Vereadores, a realizar-se nos dias 10 a 12 de novembro de 1993, em Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três diárias com pernoite e uma diária simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e transporte rodoviário.

Art. 3º Para fins de remuneração, será computada presença aos Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 09 de novembro de 1993.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VER. ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VER. GETULIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VER. ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

PORTARIA Nº 295/93A

Concede férias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, concede, pela presente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora OLGA REGINA MENEGHEL PINTO, mat. nº 135-0, referentes ao período de trabalho compreendido entre novembro de 1991 a novembro de 1992 (1ª parcela); a contar desta data. Registre-se e Cumpra-se
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 12 de julho de 1993.

Vereador Nelson João Suzin
Presidente.

Maria Liane Treméa.
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 296/93A

Designa Substituta

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, **designa**, a contar desta data, a servidora VERA BEATRIZ TEIXEIRA MEIRELLES, mat. nº 136-0, substituta da Função Gratificada de Chefe da Taquigrafia, FG-8, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Registre-se e Cumpra-se
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 12 de julho de 1993.

Vereador Nelson João Suzin
Presidente.

Maria Liane Treméa.
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 297/93A

Concede férias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, **concede**, pela presente, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar desta data, à servidora CLEUSA MARIA PAIM DE ABREU, matrícula nº 049-3 Registre-se e Cumpra-se
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 16 de julho de 1993.

Vereador Nelson João Suzin
Presidente.

Maria Liane Treméa.
Chefe do Setor de Pessoal